



**Resolução nº 52/CONFEMA/2008, de 08 de julho de 2008.**

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo para o projeto "Manejo e Conservação do Bugio", da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes da SVMA.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a solicitação de prorrogação de prazo para o projeto "Manejo e Conservação do Bugio", da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, do Departamento de Parques e Áreas Verdes da SVMA, por 6 (seis) meses, conforme fls. 424 do processo nº 2006-0.084.924-0.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA